

Id:05D51085C823B04A



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA
CNPJ Nº: 06.553.739/0001

PORTARIA Nº 111/2026, DE 02 DE JULHO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Inhumas-PI:

CONSIDERANDO que cabe ao Prefeito Municipal a organização do quadro funcional do Município consoante o art. 65, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal de Inhumas-PI;

CONSIDERANDO a autorização expressa contida no art. 67 da Lei Complementar nº 845/2022, que faculta ao Poder Executivo redistribuir ou relatar servidores de acordo com as necessidades administrativas;

CONSIDERANDO a necessidade e o interesse da Administração em redistribuir o referido cargo para o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, demonstrada a compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais da pasta de destino;

CONSIDERANDO ainda que a referida servidora solicitou sua redistribuição para o quadro da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - REDISTRIBUIR, a servidora **Maria Márcia Araújo de Sousa**, inscrita no CPF sob o nº 877.***.***-91, ocupante do cargo efetivo de Telefonista, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para a Secretaria Municipal de Educação, fazendo-o com fundamento no art. 36, §1º, da Lei Municipal nº 633/2001 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Inhumas-PI).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e revoga as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhumas-PI, 02 de julho de 2026.

ELBERT HOLANDA
MOURA:35313269372

Assinado de forma digital por
ELBERT HOLANDA
MOURA:35313269372
Dados: 2026.07.02 10:43:34 -03'00'

ELBERT HOLANDA MOURA
Prefeito Municipal

Id:01AB401CAF85B004



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES
Trabalho, Inovação e Tradição



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA MENDES- PI, CNPJ Nº 01.612.615/0001-31

CONTRATADA: ELAYNE SILVA SOUSA CPF Nº: 065.XXX.XXX-40

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO EDUCADORA FÍSICA NO MUNICÍPIO DE VERA MENDES-PI, JUNTO À ACADEMIA DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS

VALOR MENSAL: R\$ 1.621,00 (MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS)

VALIDADE DO CONTRATO: ESTE CONTRATO TEM VIGÊNCIA 01/07/2026 A 31/12/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 37, IX, DA CF/1988

FONTE DE RECURSO: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO- EXERCÍCIO 2026

CARLOS JOSE DA
SILVA:00570008328

Assinado de forma digital por
CARLOS JOSE DA
SILVA:00570008328

CARLOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES
Trabalho, Inovação e Tradição



ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.0107/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2026

O MUNICÍPIO DE VERA MENDES - PI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.615/0001-31, com sede na Rua São Sebastião, 780, Bairro Centro, na cidade de Vera Mendes, Piauí, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Carlos José da Silva, portador do CPF nº 005.700.083-28, neste ato denominado simplesmente ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da **MERCOSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.973.504/0001-07, estabelecida na Av. Nações Unidas, nº 1054, Vermelha, Teresina-PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Felipe Laecio Sampaio de Abreu, inscrito no CPF nº 044.665.523-63, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal nº Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 010/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTOS DE MEDICAMENTOS E DIETAS ENTERAIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VERA MENDES - PI**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 010/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/MODELO	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG Cartela com 30 comprimidos	CARTELA	6000	ÁCIDO ACETILSALICILICI	R\$ 1,70	R\$ 10.200,00
13	AMBROXOL 30MG/5ML XPE ADULTO 100ML	FSC	800	AMBROXOL 30MG/5ML XP	R\$ 3,69	R\$ 2.952,00
15	AMOXICILINA + CLAVULANATO 875+125 MG Cartela com 14 comprimidos	CARTELA	500	AMOXICILINA + CLAVUL	R\$ 33,60	R\$ 16.800,00
17	AMOXICILINA 500 MG Cartela com 21 comprimidos	CARTELA	5000	AMOXICILINA 500 MG C	R\$ 7,50	R\$ 37.500,00
18	ANLÓDIPINO 10 MG Cartela com 30 comprimidos	CARTELA	1400	ANLÓDIPINO 10 MG Car	R\$ 2,15	R\$ 3.010,00
19	ANLÓDIPINO 5 MG Cartela com 30 comprimidos	CARTELA	1400	ANLÓDIPINO 5 MG Cart	R\$ 1,30	R\$ 1.820,00
20	ATENOLOL 25 MG Cartela com 30 comprimidos	CARTELA	2000	ATENOLOL 25 MG Carte	R\$ 1,70	R\$ 3.400,00
21	ATENOLOL 50 MG Cartela com 30 comprimidos	CARTELA	2000	ATENOLOL 50 MG Carte	R\$ 2,90	R\$ 5.800,00

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes - PI
Instagram: prefeituradeveramendes | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeituradeveramendespi@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES
Trabalho, Inovação e Tradição



27	BROMOPRIDA 10 MG Cartela com 10 comprimidos	CARTELA	480	BROMOPRIDA 10 MG Car	R\$ 2,80	R\$ 1.344,00
28	CAPOTEPRILO 25 MG Cartela com 30 comprimidos	CARTELA	1800	CAPOTEPRILO 25 MG Cart	R\$ 1,20	R\$ 2.160,00
30	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP	FSC	500	CEFALEXINA 250MG/5ML	R\$ 8,30	R\$ 4.150,00
31	CEFALEXINA 500MG Cartela com 28 comprimidos	CARTELA	500	CEFALEXINA 500 MG Ca	R\$ 19,76	R\$ 9.880,00
35	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG Cartela com 30 comprimidos	CARTELA	3500	CLORIDRATO DE METFOR	R\$ 5,00	R\$ 17.500,00
36	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG Cartela com 10 comprimidos	CARTELA	800	CLORIDRATO DE PROMET	R\$ 1,90	R\$ 1.520,00
38	COMPLEXO B Cartela com 10 comprimidos	CARTELA	1000	COMPLEXO B Cartela e	R\$ 0,78	R\$ 780,00
40	DEXAMETASONA CREME 10 G	TUBO	1500	DEXAMETASONA CREME 1	R\$ 2,50	R\$ 3.750,00
42	DIPIRONA SÓDICA 500 MG Cartela com 10 comprimidos	CARTELA	6000	DIPIRONA SÓDICA 500	R\$ 1,90	R\$ 11.400,00
43	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML 10ML	FSC	6000	DIPIRONA SÓDICA 500	R\$ 1,55	R\$ 9.300,00
44	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA(Buscopan Composto) 250MG Cartela com 10 comprimidos	CARTELA	500	ESCOPOLAMINA + DIPIR	R\$ 4,22	R\$ 2.110,00
45	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA(Buscopan Composto) 6,67+333,4 MG/ML 20 ML	FSC	800	ESCOPOLAMINA + DIPIR	R\$ 7,00	R\$ 5.600,00
47	FLUCONAZOL 150 MG Cartela com 1 comprimido	CARTELA	3000	FLUCONAZOL 150 MG Ca	R\$ 0,69	R\$ 2.070,00
49	GLIBENCLAMIDA 5 MG Cartela com 30 comprimidos	CARTELA	3000	GLIBENCLAMIDA 5 MG C	R\$ 1,90	R\$ 5.700,00
50	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG Cartela com 30 comprimidos	CARTELA	6000	HIDROCLOROTIAZIDA 25	R\$ 1,50	R\$ 9.000,00
52	IBUPROFENO 50 MG/ML	FSC	3000	IBUPROFENO 50 MG/ML	R\$ 3,25	R\$ 9.750,00
53	IBUPROFENO 600 MG Cartela com 20 comprimidos	CARTELA	1250	IBUPROFENO 600 MG Ca	R\$ 4,40	R\$ 5.500,00
54	KOLLAGENASE C/ KLOANFENICOL POMADA 30 G	TUBO	50	KOLLAGENASE C/CLORAN	R\$ 22,54	R\$ 1.127,00
58	LORATADINA 10 MG Cartela com 10 comprimidos	CARTELA	600	LORATADINA 10 MG Car	R\$ 0,95	R\$ 570,00

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes - PI
Instagram: prefeituradeveramendes | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeituradeveramendespi@gmail.com

(Continua na próxima página)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES**
Trabalho, Inovação e Tradição



59	LOSARTANA POTASSICA 50 MG Cartela com 30 comprimidos	CARTELA	9000	LOSARTANA POTASSICA	R\$ 2,25	R\$ 20.250,00
60	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 100ML - 0,4 MG/ML	FSC	1200	MALEATO DE DEXCLORFE	R\$ 2,85	R\$ 3.420,00
61	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG Cartela com 10 comprimidos	CARTELA	200	MALEATO DE DEXCLORFE	R\$ 0,80	R\$ 160,00
62	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG Cartela com 30 comprimidos	CARTELA	1700	MALEATO DE ENALAPRIL	R\$ 1,90	R\$ 3.230,00
65	MEBENDAZOL 30 ML	FSC	1000	MEBENDAZOL 30ML	R\$ 2,90	R\$ 2.900,00
70	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP 80ML	FSC	600	METRONIDAZOL 40MG/ML	R\$ 9,90	R\$ 5.940,00
71	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100 MG/G 50 G	TUB	1400	METRONIDAZOL GEL VAG	R\$ 7,70	R\$ 10.780,00
73	NIFEDIPINO 20 MG Cartela com 10 comprimidos	CARTELA	4000	NIFEDIPINO 20MG Cart	R\$ 1,93	R\$ 7.720,00
74	NIMESULINA 100 MG Cartela com 12 comprimidos	CARTELA	1250	NIMESULINA 100 MG Ca	R\$ 1,45	R\$ 1.812,50
77	NISTATINA SUSP 100.000UI/ML 30 ML	FSC	400	NISTATINA SUSP 100.0	R\$ 6,40	R\$ 2.560,00
82	PARACETAMOL 500 MG Cartela com 10 comprimidos	CARTELA	1000	PARACETAMOL 500 MG C	R\$ 1,14	R\$ 1.140,00
83	PARACETAMOL 750 MG Cartela com 10 comprimidos	CARTELA	800	PARACETAMOL 750 MG C	R\$ 2,75	R\$ 2.200,00
85	PREDNISONA 20 MG Cartela com 10 comprimidos	CARTELA	1500	PREDNISONA 20 MG Car	R\$ 3,10	R\$ 4.650,00
89	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	UND	6000	SAIS PARA REIDRATAÇÃO	R\$ 1,29	R\$ 7.740,00
90	SECNIDAZOL 1000 MG Cartela com 10 comprimidos	CARTELA	300	SECNIDAZOL 1000 MG C	R\$ 15,18	R\$ 4.554,00
91	SIMETICONA 15ML - 75 MG/ML	FSC	800	SIMETICONA 15ML - 75	R\$ 1,80	R\$ 1.440,00
92	SINVASTATINA 20 MG Cartela com 30 comprimidos	CARTELA	2000	SINVASTATINA 20 MG C	R\$ 3,89	R\$ 7.780,00
99	SULFATO FERROSO 30ML GOTAS	FSC	3000	SULFATO FERROSO 30ML	R\$ 1,60	R\$ 4.800,00
102	ISOSSORBIDA 5MG COMPSUBLINGUAL	CPR	360	ISOSSORBIDA 5MG COMP	R\$ 0,57	R\$ 205,20
106	ALPRAZOLAM 2 MG Cartela com 10 comprimidos	CARTELA	500	ALPRAZOLAM 2 MG Cart	R\$ 2,04	R\$ 1.020,00
111	CITALOPRAM 20 MG Cartela com 30 comprimidos	CARTELA	500	CITALOPRAM 20 MG Car	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
114	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML 20ML	FSC	500	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML	R\$ 3,40	R\$ 1.700,00

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes - PI
Instagram: prefeituradeveramendes | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeituradeveramendespi@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES**
Trabalho, Inovação e Tradição



182	COMPLEXO B AMP 2ML	AMP	3000	COMPLEXO B AMP 2ML	R\$ 1,40	R\$ 4.200,00
190	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML AMP 2,5ML Cx com 100 ampolas	CX	20	FOSFATO DISSODICO DE	R\$ 104,00	R\$ 2.080,00
194	HALOPERIDOL 5 MG/ML CX C/50 AMP 1ML	CX	12	HALOPERIDOL 5 MG/ML	R\$ 104,00	R\$ 1.248,00
203	MORFINA 10MG/ML CX C/100 AMP 1ML	CX	8	MORFINA 10MG/ML CX C	R\$ 290,00	R\$ 2.320,00
207	SORO CLORETO DE SODIO 0,9% 100 ML	UND	1200	SORO CLORETO DE SODI	R\$ 3,90	R\$ 4.680,00
208	SORO CLORETO DE SODIO 0,9% 250 ML	UND	3000	SORO CLORETO DE SODI	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00
214	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA AMP 100 MG	AMP	1200	SUCCINATO SODICO DE	R\$ 4,40	R\$ 5.280,00
219	DESLANOSÍDEO Cx com 10 ampolas	CX	2	DESLANOSÍDEO Cx com	R\$ 36,40	R\$ 72,80
220	DOBUTAMINA Cx com 10 ampolas	CX	2	DOBUTAMINA Cx com	R\$ 102,98	R\$ 205,96
223	MEPERIDINA / DOLANTINA OU EQUIVALENTE	AMP	24	MEPERIDINA / DOLANTI	R\$ 4,80	R\$ 115,20
224	SORO MANITOL 20% 500 ML	UND	150	SORO MANITOL 20% 500	R\$ 8,70	R\$ 1.305,00
227	LEITE NUTREN JUNIOR 400G	LT	100	LEITE NUTREN JUNIOR	R\$ 113,32	R\$ 11.332,00
VALOR TOTAL					R\$ 469.458,86	

2.2 O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sexta deste instrumento.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Vera Mendes - PI.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

4.2 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes - PI
Instagram: prefeituradeveramendes | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeituradeveramendespi@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES**
Trabalho, Inovação e Tradição



115	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG Cartela com 30 comprimidos	CARTELA	1000	CLORIDRATO DE AMITRI	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
120	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG Cartela com 10 comprimidos	CARTELA	1500	CLORIDRATO DE FLUOXE	R\$ 0,94	R\$ 1.410,00
123	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100 MG Cartela com 30 comprimidos	CARTELA	500	CLORIDRATO DE SERTRA	R\$ 15,90	R\$ 7.950,00
124	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG Cartela com 30 comprimidos	CARTELA	500	CLORIDRATO DE SERTRA	R\$ 6,54	R\$ 3.270,00
126	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG Cartela com 10 comprimidos	CARTELA	500	CLORIDRATO DE VENLAF	R\$ 6,90	R\$ 3.450,00
129	DESVE 100 MG Cartela com 10 comprimidos	CARTELA	90	DESVE 100 MG Cartela	R\$ 17,18	R\$ 1.546,20
130	DESVE 50 MG Cartela com 10 comprimidos	CARTELA	90	DESVE 50 MG Cartela	R\$ 14,57	R\$ 1.311,30
135	FENITOINA 100 MG Cartela com 10 comprimidos	CARTELA	2400	FENITOINA 100 MG Car	R\$ 2,70	R\$ 6.480,00
138	HALOPERIDOL 1 MG Cartela com 30 comprimidos	CARTELA	500	HALOPERIDOL 1 MG Car	R\$ 8,90	R\$ 4.450,00
140	HALOPERIDOL 5 MG Cartela com 30 comprimidos	CARTELA	1000	HALOPERIDOL 5 MG Car	R\$ 5,80	R\$ 5.800,00
141	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG Cartela com 10 comprimidos	CARTELA	1000	HEMIFUMARATO DE QUET	R\$ 6,90	R\$ 6.900,00
144	LEVETIRACETAM (KEPRA) 100MG/ML 150ML	FSC	200	LEVETIRACETAM (KEPRA)	R\$ 97,80	R\$ 19.560,00
148	OLANZAPINA 5 MG Cartela com 10 comprimidos	CARTELA	300	OLANZAPINA 5 MG Cart	R\$ 6,60	R\$ 1.980,00
150	PERICIAZINA (NEULEPTIL) 1% 20ML	FSC	50	PERICIAZINA (NEULEPT)	R\$ 9,95	R\$ 497,50
161	AGUA PARA INJETAVEIS 10 ML Cx com 100 ampolas	CK	12	AGUA PARA INJETAVEIS	R\$ 24,00	R\$ 288,00
162	AGUA PARA INJETAVEIS SF 500 ML	FSC	8000	AGUA PARA INJETAVEIS	R\$ 7,20	R\$ 57.600,00
164	ATROPINA 0,25MG AMP 1ML Cx com 100 ampolas	CK	2	ATROPINA 0,25MG AMP	R\$ 120,00	R\$ 240,00
165	BENZILPENICILINA AMP 1.200.000 UI Cx com 100 ampolas	CK	10	BENZILPENICILINA AMP	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
172	CIMETIDINA 150 MG/ML AMP 2ML Cx com 100 ampolas	CK	8	CIMETIDINA 150 MG/ML	R\$ 154,00	R\$ 1.232,00
176	CLORETO DE SODIO 10% AMP. 10ML Cx com 100 ampolas	CK	6	CLORETO DE SODIO 10%	R\$ 100,00	R\$ 600,00
177	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG/ML CX C/50 AMP SML Cx com 100 ampolas	CK	10	CLORIDRATO DE CLORPR	R\$ 226,02	R\$ 2.260,20
179	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG/2ML	AMP	2000	CLORIDRATO DE METOCL	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes - PI
Instagram: prefeituradeveramendes | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeituradeveramendespi@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES**
Trabalho, Inovação e Tradição



4.5 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou site eletrônico oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata este item deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços do adjudicatário.

5.4.1.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.2 Será respaldada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item anterior, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes - PI
Instagram: prefeituradeveramendes | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeituradeveramendespi@gmail.com

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
Trabalho, Inovação e Tradição



condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.10.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilita de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes - PI
Instagram: prefeituradeveramendes | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeituradeveramendespi@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
Trabalho, Inovação e Tradição



7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É de competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes - PI
Instagram: prefeituradeveramendes | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeituradeveramendespi@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
Trabalho, Inovação e Tradição



10.2 Em conformidade com a Lei Municipal 306/2024 de 27 de novembro de 2024 e o Decreto 0046/2024 de 2 de dezembro de 2024, que determinam a obrigatoriedade de assinaturas digitais para todos os atos relacionados ao presente processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Itainópolis-PI.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vera Mendess-PI, 01 de julho de 2026.

(assinado digitalmente)
CARLOS JOSÉ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FELIPE LAECIO
SAMPAIO DE
ABREU:04466552363
MERCOSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº 28.973.504/0001-07
Felipe Laecio Sampaio de Abreu
Representante Legal
CONTRATADA

Assinado de forma digital por
FELIPE LAECIO SAMPAIO DE
ABREU:04466552363
Dados: 2026.07.01 14:03:26
-03'00'

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes - PI
Instagram: prefeituradeveramendes | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeituradeveramendespi@gmail.com



Prefeitura Municipal de Vera Mendes

Secretaria Municipal de Saúde



MANIFESTO

Este documento foi assinado digitalmente, assegurando sua autenticidade, integridade e validade jurídica. As assinaturas eletrônicas aqui registradas possuem equivalência legal à assinatura manuscrita, conforme estabelecido pela Lei nº 14.063/2020, que regulamenta o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, e pela Medida Provisória nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Os atos praticados por meio digital atendem aos princípios de transparência e eficiência da administração pública, conforme estabelecido pela Lei nº 14.129/2021 (Lei do Governo Digital).

Proteção contra fraudes: A assinatura digital funciona como um selo de segurança eletrônico. Qualquer alteração no conteúdo do documento invalida automaticamente a assinatura, permitindo que ferramentas de verificação detectem imediatamente tentativas de adulteração.

Garantia de originalidade: A assinatura digital assegura que o documento apresentado é exatamente o mesmo que foi assinado pelos responsáveis, oferecendo uma camada adicional de confiança e transparência nas relações com a administração pública.

VERIFICAÇÃO E ACESSO

Validar Assinatura	https://app.0paper.com.br/validar
Download Original	https://app.0paper.com.br/organization/8/original-document-download?code=d38f9f01176de7f4e8e192db0a1af8ee0d803cb40548766ae52bb5c38020f939
Código de Acesso	d38f9f01176de7f4e8e192db0a1af8ee0d803cb40548766ae52bb5c38020f939
Amparo Legal	LEI Nº 306/2024 https://app.0paper.com.br/organization/8/decree

ASSINATURAS DIGITAIS

Carlos Jose Da Silva, 005.*.***-28**
Assinou o anexo em 01/07/2026 às 16:24, com um certificado ICP-Brasil